



REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/087/03/674^a
Data: 21/12/2016
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº O/030/2015 apresentado pelo Sr. Paulo Roberto Fares, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A celebração do 1º Aditamento ao Contrato nº ASL/AAS/5005/01/2015 – Prestação de Serviços de Fornecimento, Preparo e Distribuição de Café e Outros Serviços Correlatos aos Empregados da EMAE, importando na redução de recursos financeiros de R\$ 581.780,88 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos para R\$ 438.063,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos base março/2015, item financeiro: 02112, conta razão: 6161212904, centro financeiro: SEDE e requisição 10017173.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**

.....
Paulo Sergio Silva
Secretário das Reuniões de Diretoria
21/12/2016



RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/087/2016

Data: 21/12/2016

Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: 1º Aditamento ao Contrato nº ASL/AAS/5005/01/2015 – para Prestação de Serviços de Fornecimento, Preparo e Distribuição de Café e Outros Serviços Correlatos aos Empregados da EMAE, conforme CIN n.º AAS-4757/2016.

Relatório: Por meio do contrato nº ASL/AAS/5005/01/2015, de 27.03.2015, com início no dia 01/04/2015 e pelo prazo de 24 meses, a EMAE contratou a empresa Suede Serviços Eirelli - EPP, para Prestação de Serviços de Fornecimento, Preparo e Distribuição de Café e Outros Serviços Correlatos aos Empregados da EMAE.

A Coordenação de Serviços e Documentação mantém o contrato em epígrafe com a empresa Suede Serviços Eirelli - EPP, com o objetivo de suprir as necessidades de serviços de fornecimento, preparo e distribuição de café e outros serviços correlatos aos empregados da EMAE.

A prestação dos serviços foi readequada, possibilitando a redução de quantitativo de postos de serviço (copeiras) de 6 para 3 mantendo-se inalterados todas as demais condições contratuais, gerando a redução de R\$ 581.780,88 para R\$ 438.063,60.

A Empresa Suede Serviços Eirelli - EPP foi consultada e está de acordo com a redução da planilha de quantidade e preços conforme carta de concordância em anexo.

A continuidade destes serviços é imprescindível para suprir a deficiência de recursos e não comprometer a qualidade dos serviços prestados perante clientes internos e externos.

A solicitação de aditivo do contrato foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, conforme parecer nº PJ-352/16 de 12/12/2016.

Justificativa: Redução de quantitativo de postos de serviço.

Prazo:

Orçamento– Base: Redução de R\$ 581.780,88 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos para R\$ 438.063,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos – base março/2015, base janeiro/2015).

Item Financeiro: 02112	Conta Razão: 6161212962	Centro Financeiro: SEDE	Requisição: 10017173	Anexos: Parecer nº PJ-352/16 de 12/12/2016
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	---


Paulo Roberto Fares

Diretoria Administrativa

Anexo:



São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

À Divisão de Serviços e Documentos
Sr. Luiz Alberto Alves

Ref.: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ASL/AAS/5005/01/2015
Suede Serviços – Eireli - EPP

Parecer nº PJ 352/16

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise acerca da possibilidade de celebração do primeiro termo de aditamento ao Contrato Administrativo nº ASE/AA/5005/01/2015, que formalizou a contratação da empresa Suede Serviços – Eireli – EPP para a prestação de serviços de fornecimento, preparo e distribuição de café e outros serviços correlatos.

Esclarece a divisão de serviços e Documentos que o aditamento se justifica, na medida em que:

Primeiro Aditamento Proposto:

Redução de quantitativo de postos de serviço (copeiras) de 6 para 3 mantendo-se inalterados todas as demais condições contratuais

A Coordenação de Serviços e Documentação mantém o contrato em epígrafe com a empresa Suede Serviços Eirelli – EPP, com o objetivo de suprir as necessidades de serviços de fornecimento, preparo e distribuição de café e outros serviços correlatos aos empregados da EMAE.

O valor do contrato com a redução de quantitativo passa de R\$ 581.708,88 para R\$ 438.063,60.



A empresa Suede Serviços Eirelli – EPP foi consultada e está de acordo com a redução da planilha de quantidade e preços conforme carta concordância anexa.

Em consideração à situação acima narrada, analisaremos a possibilidade de celebração do primeiro instrumento particular de aditivo contratual, com redução do valor originalmente contratado e alteração da razão social, bem como do endereço da contratada.

Dispõe o artigo 65, inciso I, letra “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(sem destaques no original)

Com efeito, o dispositivo legal supratranscrito autoriza a Administração Pública a aditar o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de redução quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços ou compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

De acordo com a justificativa enviada pela Divisão Serviços e Documentos, faz-se necessária a celebração do aditivo em razão da diminuição quantitativa do objeto contratado, para adequação do contrato às medidas de contingências determinadas pela Diretoria da empresa.

Sendo assim, o contrato de prestação de serviço poderá ser alterado conforme a justificativa apresentada, em virtude da ocorrência de diminuição quantitativa de seu objeto. Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificações de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.

Segundo consta da documentação que instrui a consulta, o valor do contrato administrativo, fixado em R\$ 581.780,88 (quinhentos oitenta e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Com a aludida redução, passará a representar a quantia de R\$ 438.063,60 (quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), encontrando-se dentro do limite permitido em lei.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8ª Edição, São Paulo, Dialética, p. 551.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, entendemos possível, s.m.j., a alteração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº ASL/AAS/5005/01/2015, sendo o valor inicialmente contratado diminuído em 25% (vinte e cinco por cento), permanecendo inalterados todos os direitos e obrigações do contrato administrativo de prestação de serviços.

É o parecer.

Atenciosamente,



Rogério Alves Pereira
OAB/SP 293.221

De acordo.



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico